



EMENDA Nº 168 /2017 (ADITIVA)

**Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".**

Adite-se o seguinte artigo Art. 90 renumerando-se os demais

Art. 90. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, encaminhará à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, até o décimo dia do mês subsequente, as informações referentes a execução das emendas parlamentares até o mês imediatamente anterior, contendo as seguintes informações:

- I – número da lei;
- II – número da emenda;
- III – autor;
- IV – funcional-programática com a descrição do subtítulo;
- V – valor da dotação inicial, dotação autorizada, valor empenhado, valor liquidado;
- VI – detalhe da despesa de acordo com a nota de empenho;
- VII – valor e número da ordem bancária e o nome do beneficiário;
- VIII – número do ofício que solicitou o desbloqueio e a execução do programa de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo dar transparência à execução das emendas parlamentares, atendendo recomendação do Ministério Público do DF.

Sala das Sessões, em


Deputado AGACIEL MAIA
RELATOR